



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01208001/21**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**

DATA DE ABERTURA: 31/08/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 31/08/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O **Município de Novo Progresso/PA**, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall instituída pela Portaria Nº 060/2021, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

**1.- OBJETO**

1.1.- A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO ANEXO I.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

**2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, WhatsApp (41) 99136-7677, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

### **3. – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

3.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



#### **4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 511 - Valor unitário
  - 512 - Marca;
  - 513 - Fabricante;
- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



**571** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### **6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.

**6.9.** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

**6.10.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.11.** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e



## Poder Executivo

# Prefeitura Municipal de Novo Progresso



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

**6.14.** - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.15.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.22.** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



## Poder Executivo Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.30.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. - DA HABILITAÇÃO**

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### **8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**§22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

**§23 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei que comprove:

b.1) Índices Financeiros:

**Índice de Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Índice de Endividamento Total**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

Ativo Total

b.2) Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os Balanços Patrimoniais deverão estar assinados pelo representante Legal do Licitante e por contabilista habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



de Contabilidade – CRC, mencionando expressamente o numero das paginas do livro Diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito.

b.3) Balanço de Abertura, no caso de empresas constituídas há menos de um ano.

b.4) na hipótese de alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, o Licitante devesse apresentar documento de alteração do mesmo, devidamente registrado na Junta Comercial.

**8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

**8.3.** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.4.** - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.5.** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.6.** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.7.** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**9.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**92** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**93** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**94** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**95** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**96** - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. - DOS RECURSOS**

**10.1.** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## **11. - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**11.2.** Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

## **12. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

**12.1.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**12.2.** Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1.** As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

**12.2.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**12.2.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.2.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**12.2.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**12.2.6.** Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12.2.7.** Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.3.** Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

**12.4.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### **13. - DA DOTAÇÃO**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

### **14. - DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório/atesto de recebimento dos serviços e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria.

**14.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1** – A entrega e a prestação de serviços serão de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras, através do Departamento de Iluminação Pública, com o prazo máximo de entrega de 3 (três) dias, ou assim que forem solicitados em caso de urgência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo setor competente, conforme exigências do Termo de Referência.

### **16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

**16.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

**16.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**16.5.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.6.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

**16.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**16.8.** A Ata de Registro de Preços e Contratos derivados desta licitação deverão ser assinados, conforme exigência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ (TCM/PA)**, digitalmente com o Certificado Digital do E-CNPJ da empresa vencedora.

**16.9.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail [licitacaonp@outlook.com](mailto:licitacaonp@outlook.com).

Novo Progresso/PA, 17 de Agosto de 2021.

**SCHEILA LUIZA LAVALL**  
**PREGOEIRA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(PROJETO BÁSICO)**

**INTRODUÇÃO**

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 14º c/c art. 15º, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada no fornecimento em fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados para iluminação pública.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e prestação de serviços técnicos especializados para iluminação pública

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A compra de matérias elétricos para iluminação pública prestação de serviços técnicos especializados para iluminação pública, se faz necessário para atender necessidades do nosso município. Conforme pedido de abertura de procedimento licitatório em anexo.

1.2. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

1.3. Tendo em vista na necessidade destes produtos e prestação de serviços para atender sociedade, solicitamos que a empresa deverá manter sede local no município e manter estoque suficiente para atender toda a demanda solicitada.

**2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo

**3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

3.1. Os produtos deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



3.2. A entrega dos produtos e serviços deverá ser feita no máximo de 03 (três) dias, contada do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

#### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:

4.1.1. Manter um supervisor, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;

4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:

a) Entregar os produtos/ serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;

b) Entregar os produtos/ serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

c) Entregar os produtos/ serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

d) Cumprir a legislação aplicável.

4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

#### **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;

5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 20º (vigésimo) dia útil da dezena subsequente àquela em que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal –, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;

6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso- PA, 14 de julho de 2021

Departamento de Compras



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ITENS DA LICITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 44/2021-SRP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ADAPTADOR ENO P/ E27	1,500.00	UNIDADE	19,433	29.149,50
00002	ALÇA DE SERVIÇO 70MM	100.00	UNIDADE	16,657	1.665,70
00003	ALÇA PARA CABO 1/0 AWG	200.00	UNIDADE	20,590	4.118,00
00004	ALÇA PARA CABO 2 AWG	200.00	UNIDADE	16,590	3.318,00
00005	ALÇA PARA CABO 4 AWG	200.00	UNIDADE	18,257	3.651,40
00006	ARAME GALVANIZADO 16	50.00	UNIDADE	43,857	2.192,85
00007	ARAME GALVANIZADO 18	50.00	UNIDADE	47,190	2.359,50
00008	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LEVE P/1 ROLDANA	100.00	UNIDADE	63,957	6.395,70
00009	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PESADA P/1 ROLDANA	150.00	UNIDADE	36,523	5.478,45
00010	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PESADA P/2 ROLDANA	100.00	UNIDADE	41,323	4.132,30
00011	ARMAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PESADA P/3 ROLDANA	100.00	UNIDADE	60,990	6.099,00
00012	ARRUELA QUADRADA	400.00	UNIDADE	3,257	1.302,80
00013	BASE RELE FOTOCELULA	400.00	UNIDADE	36,323	14.529,20
00014	BOCAL E 27	400.00	UNIDADE	13,990	5.596,00
00015	BOLSA DE COURO PARA ELETRICISTA	5.00	UNIDADE	335,667	1.678,34
00016	BOTA DE SEGURANÇA	100.00	UNIDADE	94,990	9.499,00
00017	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1.50CM BOCAL E40	400.00	UNIDADE	128,323	51.329,20
00018	BRAÇO PARA LUMINARIA REFORÇARIO 220 MTS	300.00	UNIDADE	199,833	59.949,90
00019	BRANÇO PARA LUNINARIA 1.20 CM E 27	400.00	UNIDADE	122,223	48.889,20
00020	CABEÇA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA E27 (ABERTA)	400.00	UNIDADE	165,167	66.066,80
00021	CABEÇA PARA LUMINÁRIA PÚBLICA LL112 E27 (FECHADA)	400.00	UNIDADE	171,833	68.733,20
00022	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 25MM	800.00	UNIDADE	20,687	16.549,60



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



00023	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 35MM			
	800.00 UNIDADE	31,157	24.925,60	
00024	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX 70MM			
	700.00 UNIDADE	62,823	43.976,10	
00025	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM			
	800.00 UNIDADE	7,423	5.938,40	
00026	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM			
	800.00 UNIDADE	10,523	8.418,40	
00027	CABO ALUMINIO TRIPLEX 25 MM			
	800.00 UNIDADE	18,457	14.765,60	
00028	CABO DE ALUMINIO AWG 1/0			
	700.00 QUILO	41,923	29.346,10	
00029	CABO DE ALUMINIO AWG 2			
	700.00 QUILO	34,257	23.979,90	
00030	CABO DE ALUMINIO AWG 4			
	700.00 QUILO	38,590	27.013,00	
00031	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X35+1X35 MM COR			
	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X35+1X35 MM COR			
	200.00 UNIDADE	41,323	8.264,60	
00032	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X70+1X70 MM CORES			
	CABO DE ALUMINIO MULT. QUADRUPLIX XLPE 3X70+1X70 MM CORES			
	200.00 UNIDADE	79,667	15.933,40	
00033	CABO DE ALUMINIO NU 2AWG CAA SPARROW			
	CABO DE ALUMINIO NU 2AWG CAA SPARROW			
	200.00 UNIDADE	40,657	8.131,40	
00034	CABO DE COBRE 06/1KV 50 MM			
	CABO DE COBRE 06/1KV 50 MM			
	200.00 METRO	44,590	8.918,00	
00035	CABO DE COBRE NU 25 MM			
	CABO DE COBRE NU 25 MM			
	1,000.00 METRO	30,323	30.323,00	
00036	CABO FLEXIVEL 1X10MM			
	800.00 UNIDADE	12,590	10.072,00	
00037	CABO FLEXIVEL 1X2.50MM			
	5,000.00 UNIDADE	3,323	16.615,00	
00038	CABO FLEXIVEL 1X4.00MM			
	2,500.00 UNIDADE	5,190	12.975,00	
00039	CABO FLEXIVEL 1X50MM			
	800.00 UNIDADE	64,990	51.992,00	
00040	CABO FLEXIVEL 1X6.00MM			
	2,500.00 UNIDADE	6,990	17.475,00	
00041	CABO FLEXIVEL 1X70MM			
	800.00 UNIDADE	74,657	59.725,60	
00042	CABO FLEXIVEL 2,5 MM/2			
	CABO FLEXIVEL 2,5 MM/2			
	10,000.00 METRO	2,810	28.100,00	
00043	CABO PARALELO 2X2.50MM			
	800.00 UNIDADE	6,247	4.997,60	
00044	CABO PARALELO 2X4.00MM			
	800.00 UNIDADE	10,857	8.685,60	
00045	CABO TRIPLEX 10 MM ALUMINIO			
	CABO TRIPLEX 10 MM ALUMINIO			
	1,500.00 METRO	6,293	9.439,50	
00046	CABO XLPE CINZA PARA ATE 35MM			
	700.00 UNIDADE	24,657	17.259,90	
00047	CAIXA DE MEDIÇÃO P/ TRANSFORMADOR ATE 45KVA			
	CAIXA DE MEDIÇÃO P/ TRANSFORMADOR ATE 45KVA			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



00048	10.00 UNIDADE	1.735,667	17.356,67
	CAIXA DE MEDICAO P/ TRANSFORMADOR ATE 75KVA		
	CAIXA DE MEDICAO P/ TRANSFORMADOR ATE 75KVA		
00049	10.00 UNIDADE	1.769,000	17.690,00
	CAIXA DE PADRAO BIFÁSICA/ TRIFÁSICA		
00050	40.00 UNIDADE	169,833	6.793,32
	CAIXA QC. DISJUNTOR 60x20x40		
	CAIXA QC. DISJUNTOR 60X20X40		
00051	10.00 UNIDADE	579,833	5.798,33
	CAPACETE DE SEGURANÇA		
00052	15.00 UNIDADE	89,323	1.339,85
	CHAVE FUSIVEL BASE C15 KV 100A ELTS		
	CHAVE FUSIVEL BASE C15 KV 100A ELTS		
00053	30.00 UNIDADE	529,667	15.890,01
	CHAVE FUSIVEL BASE C35 KV 100A ELTS		
	CHAVE FUSIVEL BASE C35 KV 100A ELTS		
00054	25.00 UNIDADE	665,167	16.629,18
	CINTURÃO COM TALABARTE		
00055	5.00 UNIDADE	536,500	2.682,50
	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE		
00056	50.00 UNIDADE	16,590	829,50
	CONECTOR PARA HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO REFORÇADO		
00057	50.00 UNIDADE	16,523	826,15
	CONECTOR PARA HASTE REFORÇADO		
	CONECTOR PARA HASTE REFORÇADO		
00058	100.00 UNIDADE	16,323	1.632,30
	CONECTOR PARALELO 25 K-1		
	CONECTOR PARALELO 25 K-1		
00059	40.00 UNIDADE	18,723	748,92
	CONECTOR PERFURANTE 35/2,5 MM		
	CONECTOR PERFURANTE 35/2,5 MM		
00060	40.00 UNIDADE	18,957	758,28
	CONECTOR PERFURANTE CPD 95-25-95		
	CONECTOR PERFURANTE CPD 95-25-95		
00061	40.00 UNIDADE	36,833	1.473,32
	CONECTOR PERFURANTE INTELLI CDP 120		
00062	200.00 UNIDADE	43,923	8.784,60
	CONECTOR PERFURANTE INTELLI CDP 70		
00063	1,500.00 UNIDADE	15,923	23.884,50
	CONECTOR PERFURANTE INTELLI CDP 95		
00064	400.00 UNIDADE	33,657	13.462,80
	CONECTOR TAPITE		
00065	100.00 UNIDADE	7,323	732,30
	CONECTOR TUBOLAR 10MM		
00066	100.00 UNIDADE	10,257	1.025,70
	CONECTOR TUBOLAR 16MM		
00067	100.00 UNIDADE	13,590	1.359,00
	CONECTOR TUBOLAR 25MM		
00068	100.00 UNIDADE	16,923	1.692,30
	CONECTOR TUBOLAR 35MM		
00069	100.00 UNIDADE	20,257	2.025,70
	CRUZETA DE CONCRETO		
00070	200.00 UNIDADE	300,000	60.000,00
	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 16 AMPERES		
00071	50.00 UNIDADE	24,290	1.214,50
	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 25 AMPERES		
	50.00 UNIDADE	26,323	1.316,15



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



00072	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 32 AMPERES 50.00 UNIDADE	26,323	1.316,15
00073	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 50 AMPERES 50.00 UNIDADE	26,323	1.316,15
00074	DISJUNTOR MONOPOLAR 1P - 63 AMPERES 50.00 UNIDADE	29,657	1.482,85
00075	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125A 25.00 UNIDADE	463,167	11.579,18
00076	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200A 10.00 UNIDADE	709,833	7.098,33
00077	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 100 AMPERES 50.00 UNIDADE	166,500	8.325,00
00078	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 125 AMPERES 50.00 UNIDADE	184,500	9.225,00
00079	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 70 AMPERES 50.00 UNIDADE	79,990	3.999,50
00080	DISJUNTOR ELETRICO BIFASICOS 2P - 80 AMPERES 50.00 UNIDADE	152,517	7.625,85
00081	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 100 AMPERES 30.00 UNIDADE	212,500	6.375,00
00082	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 125 AMPERES 30.00 UNIDADE	221,500	6.645,00
00083	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 70 AMPERES 30.00 UNIDADE	95,990	2.879,70
00084	DISJUNTOR TRIPOLAR 3P - 80 AMPERES 30.00 UNIDADE	191,833	5.754,99
00085	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3 POLEGADAS ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3 POLEGADAS 25.00 UNIDADE	164,833	4.120,83
00086	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 6 METROS 2.00 UNIDADE	1.436,000	2.872,00
00087	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 7.20 METROS 5.00 UNIDADE	1.649,333	8.246,67
00088	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 8.40 METROS 5.00 UNIDADE	2.049,333	10.246,67
00089	ESFORA PARA ELETRICITA P/ POSTE 5.00 UNIDADE	299,833	1.499,17
00090	FITA DE ALTA FUS�O 2 METROS 100.00 UNIDADE	15,257	1.525,70
00091	FITA DE ALTA FUS�O 5 METROS 50.00 UNIDADE	24,190	1.209,50
00092	FITA ISOLANTE 20M 200.00 UNIDADE	13,923	2.784,60
00093	GRAMPO DE LINHA VIVA GRAMPO DE LINHA VIVA 40.00 UNIDADE	63,167	2.526,68
00094	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20CM COBRE 50.00 UNIDADE	34,990	1.749,50
00095	HASTE DE ATERRAMENTO 2 METROS COBRE 80.00 UNIDADE	49,990	3.999,20
00096	HASTE DE ATERRAMENTO 2.40 METROS COBRE 180.00 UNIDADE	59,990	10.798,20
00097	HOMEM/HORA 1,000.00 HORA	60,000	60.000,00
00098	HORA MUNCK EQUIPADO EM SERVI�OS ELETRICO		



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



	HORA MUNCK EQUIPADO EM SERVIÇOS ELETRICO		
	150.00 HORA	307,375	46.106,25
00099	ISOLADOR BASTÃO REDE 13.8 KV		
	30.00 UNIDADE	333,167	9.995,01
00100	ISOLADOR BASTÃO REDE 34.5 KV		
	30.00 UNIDADE	339,833	10.194,99
00101	ISOLADOR PILAR POLIMERICICO REDE 34.5		
	30.00 UNIDADE	379,833	11.394,99
00102	ISOLADOR PILAR REDE 13.8 KV		
	30.00 UNIDADE	303,167	9.095,01
00103	ISOLADOR PIMENTÃO ROSCA SOBERBA		
	400.00 UNIDADE	15,590	6.236,00
00104	LACO PRE FORMA DE TOPO 02 AWG		
	LACO PRE FORMA DE TOPO 02 AWG		
	130.00 UNIDADE	23,657	3.075,41
00105	LAMPADA SUPERLED 30WATTS		
	800.00 UNIDADE	67,257	53.805,60
00106	LAMPADA SUPERLED 40WATTS		
	400.00 UNIDADE	72,990	29.196,00
00107	LAMPADA SUPERLED 50WATTS		
	400.00 UNIDADE	83,190	33.276,00
00108	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATS		
	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATS		
	50.00 UNIDADE	126,500	6.325,00
00109	LUMINARIA ABERTA DE ALUMINIO C/ SOQUETE E-40 IP		
	LUMINARIA ABERTA DE ALUMINIO C/ SOQUETE E-40 IP		
	400.00 UNIDADE	156,500	62.600,00
00110	LUMINÁRIA LED 100 WATS		
	100.00 UNIDADE	518,167	51.816,70
00111	LUMINARIA LED 200 WATS		
	200.00 UNIDADE	1.106,333	221.266,60
00112	LUMINARIA LED 250 WATS		
	200.00 UNIDADE	1.174,667	234.933,40
00113	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 100WATTS		
	300.00 UNIDADE	664,833	199.449,90
00114	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED 150WATTS		
	300.00 UNIDADE	741,500	222.450,00
00115	LUVA DE SEGURANÇA		
	50.00 UNIDADE	223,167	11.158,35
00116	MANILHA		
	200.00 UNIDADE	38,990	7.798,00
00117	MANILHA SAPATILHA SUSP. 50 KN		
	MANILHA SAPATILHA SUSP. 50 KN		
	150.00 UNIDADE	36,500	5.475,00
00118	MÃO FRANCESA PLANA		
	100.00 UNIDADE	42,990	4.299,00
00119	MAO FRANCESA PLANA 619X3X32MM		
	MAO FRANCESA PLANA 619X3X32MM		
	30.00 UNIDADE	42,257	1.267,71
00120	OLHAL		
	200.00 UNIDADE	42,323	8.464,60
00121	PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 5 METROS BIFASICO		
	30.00 UNIDADE	949,667	28.490,01
00122	PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 5 METROS TRIFASICO		
	30.00 UNIDADE	974,500	29.235,00
00123	PADRÃO MONTADO POSTE DE CONCRETO 7 METROS BIFASICO		
	30.00 UNIDADE	1.166,000	34.980,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



00124	PADR �O MONTADO POSTE DE CONCRETO 7 METROS TRIFASICO		
	30.00 UNIDADE	1.202,000	36.060,00
00125	PARAFUSO CABECA QUADRADA C/ PORCA 16 X 300 MM		
	PARAFUSO CABE �A QUADRADA C/ PORCA 16 X 300 MM		
	400.00 UNIDADE	23,923	9.569,20
00126	PARAFUSO DE MAQUINA M16X200MM		
	100.00 UNIDADE	20,523	2.052,30
00127	PARAFUSO DE MAQUINA M16X250MM		
	400.00 UNIDADE	22,190	8.876,00
00128	PARAFUSO DE MAQUINA M16X300MM		
	400.00 UNIDADE	23,857	9.542,80
00129	PARAFUSO DE MAQUINA M16X350MM		
	200.00 UNIDADE	26,657	5.331,40
00130	PARAFUSO DE MAQUINA M16X450MM		
	100.00 UNIDADE	28,990	2.899,00
00131	PINO AUTOTRAVANTE 16X169MM		
	400.00 UNIDADE	18,257	7.302,80
00132	PORCA QUADRADA		
	500.00 UNIDADE	2,957	1.478,50
00133	POSTE DE CONCRETO 10X150		
	40.00 UNIDADE	1.374,500	54.980,00
00134	POSTE DE CONCRETO 10X300		
	40.00 UNIDADE	1.769,500	70.780,00
00135	POSTE DE CONCRETO 11X300		
	40.00 UNIDADE	2.274,500	90.980,00
00136	POSTE GALVANIZADO 3.5 MTS		
	100.00 UNIDADE	800,000	80.000,00
00137	POSTE GALVANIZADO 7 MTS CURVO		
	60.00 UNIDADE	1.115,000	66.900,00
00138	POSTE GALVANIZADO 7 MTS DUPLO LUMINARIA		
	70.00 UNIDADE	1.725,000	120.750,00
00139	POSTE GALVANIZADO LED DECORATIVO PARA CANTEIROS		
	70.00 UNIDADE	1.150,000	80.500,00
00140	REATOR VAPOR MET �LICO 400W 220VOLTS		
	50.00 UNIDADE	188,167	9.408,35
00141	REFLETOR LED 100 WATS		
	200.00 UNIDADE	273,167	54.633,40
00142	REFLETOR LED 150 WATS		
	100.00 UNIDADE	303,167	30.316,70
00143	REFLETOR LED 200 WATS		
	200.00 UNIDADE	418,167	83.633,40
00144	REFLETOR LED 300 WATS		
	100.00 UNIDADE	459,833	45.983,30
00145	REFLETOR LED 50 WATTS		
	Refletor led 50 watts		
	100.00 UNIDADE	96,500	9.650,00
00146	REFLETOR LED 500 WATS		
	100.00 UNIDADE	598,167	59.816,70
00147	REFLETOR RETANGULAR 400W E-27		
	50.00 UNIDADE	379,833	18.991,65
00148	REFLETOR RETANGULAR 400W E-40		
	REFLETOR RETANGULAR 400W E-40		
	50.00 UNIDADE	361,633	18.081,65
00149	RELE FOTOCELULA 2000W 220V		
	1,300.00 UNIDADE	41,990	54.587,00
00150	SERVI �OS MANUTEN �O CHAVES REDE		
	100.00 SERVI �O	287,500	28.750,00



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



00151	TIME RELÊ HORÁRIO			
	20.00 UNIDADE	153,167	3.063,34	
00152	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA 34,5 KV 200/127V (HOMOLOGADO CELPA			
	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45 KVA 34,5 kv 200/127v (HOMOLOGADO CELPA)			
	5.00 UNIDADE	12.699,000	63.495,00	
00153	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA REDE 13.8KV			
	10.00 UNIDADE	11.774,250	117.742,50	
00154	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,8 KV 220/127 (HOMOLOGADO CELPA)			
	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,8 KV 220/127 (HOMOLOGADO CELPA)			
	5.00 UNIDADE	12.399,000	61.995,00	
00155	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA REDE 34.5KV			
	10.00 UNIDADE	12.199,250	121.992,50	
00156	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA 13,8 KV 220/127V			
	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75 KVA 13,8 KV 220/127V			
	5.00 UNIDADE	15.832,333	79.161,67	
00157	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75 KVA REDE 13.8KV			
	5.00 UNIDADE	14.749,250	73.746,25	
00158	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA REDE 34.5KV			
	5.00 UNIDADE	15.174,250	75.871,25	
00159	VARA DE MANOBRAS 5 ELEMENTOS			
	5.00 UNIDADE	2.316,000	11.580,00	
VALOR TOTAL R\$				4.303.987,83





**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO II**  
**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01208001/21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 31/08/2021 às 08h00min

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$
					R\$
					R\$
					R\$

\* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

**Dados Bancários:**

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente) Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Local / Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do PROPONENTE**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome da empresa)

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**ANEXO V**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR**

*(Papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo e assinatura do representante legal**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VI**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA**  
**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE**  
**OPERAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E**  
**DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<b>e-mail ( ) no qual gostaria de</b> <b>receber informativo de editais.</b>	

**Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais**

**\*o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

**1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

**2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data \_\_\_\_\_

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

---



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº \_\_\_\_ sediada no(a) \_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 44/2021, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**



**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021-SRP**

**Pregão Eletrônico n.º XXX/2021-SRP**

**Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, o Município de \_\_\_\_\_, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, portador do RG n.º xxxxxx SSP/PA e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_, de ..... de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º /2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º .....portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

**2.2. VALIDADE DA ATA**

2.2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

---



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXXX, de \_\_\_\_\_/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**